- b) Experiência de leccionação no ensino superior (ELES), em disciplinas da área de Educação Dramática, sendo considerados os seguintes factores:
  - No ensino superior politécnico (Pol);
  - 2) No ensino superior universitário (Uni).
- 9.2 A classificação final, ponderada pelos referidos factores, é a seguinte:

 $Final = 0.7 \times CCT + 0.3 \times ELES$ 

sendo:

 $CCT = 0.6 \times GA + 0.1 \times Proj + 0.2 \times Pub + 0.1 \times Com$ 

9.2.1 — Pontuação a atribuir aos diversos factores, para efeitos de obtenção da classificação:

Grau académico (GA) — considera-se apenas o grau mais elevado:

- i) Grau de Doutor na área científica de Educação Dramática ou nas áreas científicas afins definidas no n.º 2 — 100 pontos;
- ii) Grau de mestre na área científica de Educação Dramática ou nas áreas científicas afins definidas no n.º 2 — 25 pontos;
  - iii) Grau de licenciado na área de Educação Dramática.

Participação em projectos de investigação e desenvolvimento (Proj):

- i) Havendo participação activa em 5 ou mais projectos entre 50 é 75 pontos;
- ii) Havendo participação activa em 1 a 4 projectos entre 10 e 50 pontos;
  - iii) Não havendo participação activa em projectos *Proj* = 0 pontos.

A pontuação, nos intervalos considerados, será atribuída pelo júri, em resultado de apreciação curricular, tendo em conta o número, a dimensão e a relevância dos projectos.

Publicações correspondentes a autoria ou co-autoria de livros, de artigos, de capítulos de livros ou de outros materiais (Pub):

- i) Havendo 10 ou mais publicações entre 75 e 100 pontos; ii) Havendo entre 6 a 9 publicações entre 50 e 75 pontos; iii) Havendo 1 a 5 publicações entre 10 e 50 pontos;

- iv) Não havendo publicações 0 pontos.

A pontuação, nos intervalos considerados, será atribuída pelo júri, em resultado de apreciação curricular, tendo em conta o número, a dimensão e a relevância das publicações.

Apresentações em eventos de carácter científico — conferências, seminários, colóquios, palestras, oficinas — ou dinamização de acções de formação (Com):

- i) Havendo 10 ou mais entre 50 e 75 pontos; ii) Havendo 6 a 9 entre 25 e 50 pontos; iii) Havendo 1 a 5 entre 5 e 25 pontos;

- iv) Não havendo apresentações ou acções 0 pontos.

A pontuação, nos intervalos considerados, será atribuída pelo júri, em resultado de apreciação curricular, tendo em conta o número e a relevância das apresentações.

Experiência de leccionação no ensino superior em disciplinas da área de Educação Dramática (ELES):

- i) Com experiência de três anos ou mais no Pol-100 pontos; ii) Com experiência de um a três anos no Pol-50 pontos; iii) Com experiência de três anos ou mais no Uni-75 pontos; iv) Com experiência de um a três anos no Uni-25 pontos;

v) Com experiência inferior a um ano — 0 pontos.

Havendo experiência no ensino superior politécnico (Pol) e no ensino superior universitário (Uni), a pontuação no factor não pode ultrapassar os 100 pontos.

- 9.3 Em caso de empate na classificação final, considerar-se-ão sucessivamente para desempate as classificações obtidas nos seguintes factores:
  - 1.º Grau académico (GA);
  - 2.º Experiência de leccionação no ensino superior (*ELES*); 3.º Publicações (*Pub*);

  - 4.º Participação em projectos (*Proj*); 5.º Comunicações (*Com*).
- 10 A apresentação das candidaturas pode ser feita pessoalmente ou por correio, através de carta registada com aviso de recepção, com o endereço indicado no n.º 7 do presente edital.
- O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos

- 11.2 A não apresentação dos documentos referidos na alínea g) do n.º 7 implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.
- 12 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 10 de Setembro de 2007. O Presidente, Luciano Rodrigues de

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho (extracto) n.º 22 194/2007

Por despacho de 31 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a Yahima Menéndez Ramirez autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 50%, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho.

### Despacho (extracto) n.º 22 195/2007

Por despacho de 28 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a Luís Filipe Cid Serra autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho.

# Despacho (extracto) n.º 22 196/2007

Por despacho de 31 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a Maria de Fátima Florentino Gonçalves Ramalho autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral sem exclusividade, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho.

### Despacho (extracto) n.º 22 197/2007

Por despacho de 31 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a João Paulo Marques Franco Chú autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 60 %, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, com a remuneração correspondente a 60% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2007. — O Administrador, Pedro Maria Nogueira Carvalho.

### Despacho (extracto) n.º 22 198/2007

Por despacho de 31 de Agosto de 2007 da presidente deste Instituto, foi a Joana da Silva Tavares Macedo de Oliveira autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 30 %, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007,